



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 6.492, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

O **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 1.625.000,00** (Um milhão, seiscentos vinte e cinco mil reais), aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, destinado a continuidade das atividades da Secretaria de Educação – Setor de Educação, assim classificado:

01 – EXECUTIVO

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

004 – ENSINO FUNDAMENTAL

08.361.0022.2022 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Ensino Fundamental I

3.3.9032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 400.000,00

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 1.225.000,00

Fonte de Recurso: 2

Modalidade de Aplicação: 220.0006

ARTIGO 2º – A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro proveniente de saldos de recursos financeiros recebidos no exercício de 2024, referente a no valor de R\$ 1.625.000,00 (Um milhão, seiscentos e vinte cinco mil reais), proveniente da Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Principal, cuja abertura tem por base legal o disposto no § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal, nº 101, de 04 de maio de 2000, e alterações, depositado no Banco do Brasil S.A - Agência 6773-3 - Conta Corrente nº 73.134-x.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 22 de abril de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 22 de abril de 2026.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

